



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de Abril de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 25-04-002/2022**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 25 de Abril de 2022



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



## SOLICITAÇÃO

Ao Presidente do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.


**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**

Presidente do IMAP

Venho pelo presente, na qualidade de Tesoureiro deste Instituto, solicitar a contratação da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA- EPP, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme justificativa da contratação, especificações constantes na **Pesquisas de Preço e Mapa de Apuração do Menor Valor**, em Anexo.

Vargem Grande/MA, 10 de Maio de 2022

Atenciosamente,

INST MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES IMAP  
  
Samuel Silveiro Neves da Silva  
Portaria 061/2017  
**Samuel Silveiro Neves Da Silva**  
Tesoureiro



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

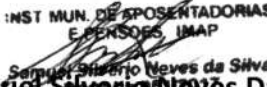
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de licitação/IMAP, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 147, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou no endereço eletrônico [imapvargemgrande@gmail.com](mailto:imapvargemgrande@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 25 de Abril de 2022

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES, IMAP  
  
Samuêl Silveiro Neves da Silva  
Tesoreroiro  
Tesoureiro



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MES	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	07	R\$	R\$

Valor estimado: XXXXXXXXXXXXX

Validade da Proposta

Prezado IMAPE – Instituto de Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande (IMAP), CNPJ: 10.753.813/0001-06. Expressamos um imenso prazer em poder participar do processo de pesquisa mercadológica, a **INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA – CNPJ: 30.086.047/0001-80** é considerada uma das maiores empresas de consultoria Atuarial e Investimentos, e nosso crescimento é a colheita do que plantamos; responsabilidade, transparência, desempenho, compromisso e comprometimento em superar metas, a seguir proposta de prestação de serviço.

### PROPOSTA

em	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos, para atender o instituto de previdência de IMAPE conforme descrições alcançadas em e-mail	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.400,00

VALIDADE 60 (sessenta dias)

26 de abril de 2022, São Paulo/SP.



**DOUGLAS BULIAN DA SILVA**

CPF: 006.723.012-10

Consultor Financeiro e Rep. Comercial

30.086.047/0001-80

INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA

Av. conselheiro Rodrigues Alves, 407,  
Vila Mariana - CEP 04014-011

SAO PAULO - SP

**ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS**

**Ao Instituto de Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande**

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução CMN nº 4963/2021, conforme termo de referência.

**Dos Valores Propostos**

Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 08 (oito) parcelas no valor de **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,

*Reiter Ferreira Peixoto*  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 14.057.808/0001-10





# PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

(IMAP)

**LEMA** | **10** *Anos*

Fortaleza/CE, 06 de maio de 2022.



**Ao**

**Instituto de Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande.**

**Prezado Sr. Segundo,**

A **LEMA** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,

**Vitor Leitão Rocha**

**Everardo Fernandes Matias**



# O QUE AS ESTRADAS PODEM CONTAR SOBRE NOSSOS **10 ANOS DE MERCADO?**



Foi atravessando cada uma delas que construímos a nossa história e evoluímos em contato com diferentes culturas, cenários e pessoas.

## **Assim nasceu nossa conexão com os RPPS.**

Com o olhar sempre para a frente, novos horizontes se abrem, nos permitindo projetar um futuro que nos convida a dar passos mais ousados em direção ao nosso propósito:

## **SER MAIS PARA VOCÊ.**

**SER MAIS PARA TODOS OS RPPS.**

# #VAMOS JUNTOS

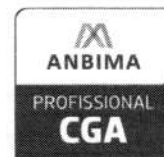
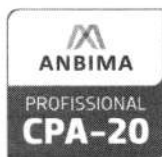
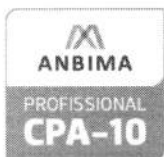
Registrada  
na **CVM**

Presente em  
**11 estados**

Mais de  
**180 RPPS**  
clientes

**Sem vínculo**  
com Instituições  
Financeiras

## EQUIPE EXPERT NO MERCADO FINANCEIRO E CERTIFICADA EM:



**LEMA** | 10 Anos

# A CAPACITAÇÃO ESTÁ NO NOSSO DNA!



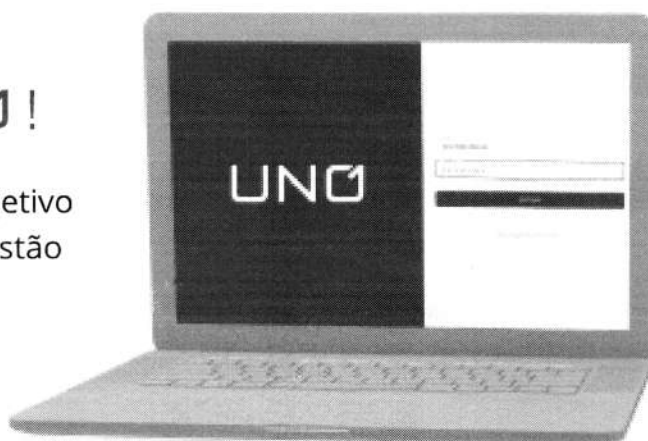
Absorver e compartilhar conhecimento é um dos valores que impulsionam o nosso propósito de ser mais para os RPPS.

Tanto que em 2020 criamos a **LEMA Edu**, nosso braço educacional focado 100% na capacitação de todos que integram os RPPS e, conseqüentemente, no fortalecimento do mercado.

Conheça mais sobre a LEMA Edu em [lemaeducacao.com.br](http://lemaeducacao.com.br) e confira os descontos exclusivos para clientes LEMA.

## CONHEÇA O UNO!

Sistema próprio, desenvolvido com o objetivo de promover a melhor experiência na gestão de carteira do seu RPPS e garantir mais segurança na informação.



## SOBRE NÓS

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

LEMA LEMA  
EDU

num



INVESTIMENTOS  
RPPS

<hot  
new code/>

LEMA | 10 Anos

# PORTFOLIO DE **INVESTIMENTOS COMPLETO** PARA O SEU RPPS!



## **Assessoria na escolha de produtos financeiros**

(Nosso papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco.)

## **Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos**

## **Auxílio em auditorias e fiscalizações**

## **Elaboração e envio mensal do DAIR**

## **Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN**

## **Auxílio no preenchimento dos formulários APR**

## **Suporte ao Comitê de Investimentos**

## **Auxílio no processo do credenciamento de Instituições**

## **Elaboração de relatórios periódicos**

## **Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos**

## **Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu**

## **Sistema de Gestão de Carteiras (Uno)**

que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

# HONORÁRIOS



Para realização dos serviços citados e da regularização dos critérios de envio dos investimentos será cobrado o valor de:

**R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) em 07 meses.**

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

**Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias após data de envio.**



PROCESSO: 25-04-002/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS		SETE CAPITAL CONSULTORIA		LEMA ECONOMIA E FINANÇAS		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	MÊS	7	R\$2.200,00	R\$ 15.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
											<b>R\$ 17.500,00</b>

Vargem Grande, 10 de Maio de 2022

INST MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES IMAP  
*Samuel Roberto Neves da Silva*  
Samuel Roberto Neves da Silva  
Treasoureiro





INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06




Vargem Grande - MA, 11 de Maio de 2022

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Grande-MA.**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, com valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 25-04-002/2022.

Atenciosamente,

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES - IMAP

  
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente - Matr. 052/2021

**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**

Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



## DESPACHO

Ao Sr.,  
**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
Presidente do IMAP  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0301.091220001.0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99.

Vargem Grande/MA, 12 de Maio de 2022

**PEDRO DIAS ROQUE TAVARES**

Contador

CRC nº. MA-011262/O-3



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06

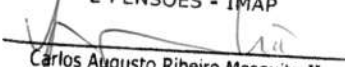


## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 13 de Maio de 2022

Atenciosamente,

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES - IMAP  
  
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente - Matr. 052/2021

**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**

Presidente do IMAP





INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Regional de Economia (CORECON), para que em conformidade com as normas e princípios emanados da Resolução CMN nº4.963/21 e suas alterações, preste assessoria técnica quanto a acompanhamentos, evolução e decisões de investimentos; bem como, disponibilize a emissão dos documentos exigidos na legislação em atendimento a normatização exercida pelos órgãos de supervisão dos RPPS.

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Por se tratar de atividade específica, a gestão da Autarquia precisará de uma empresa para auxiliar em todas as etapas e procedimentos necessários à boa gestão dos recursos do RPPS.

Ademais, as constantes alterações na legislação, bem como as oscilações do mercado financeiro, requerem empresas especializadas para desenvolver tal atividade.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Descrição
Análise da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS;
Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do RPPS a ser

executada pela empresa contratada, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e suas alterações;
Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;
Elaboração de relatório mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;
Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, na forma de relatório;
Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022;
Assessoramento para elaboração do DAIR;
Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo RPPS em cada uma de suas aplicações financeiras;
Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;
Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;
Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;
Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;
Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via Skype, telefone, e-mail, etc);

#### **4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A fiscalização do presente ficará a cargo do **Instituto Municipal De Aposentadorias E Pensões De Vargem Grande/Ma**, e-mail: [imapvargemgrande@gmail.com](mailto:imapvargemgrande@gmail.com).

#### **5. PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

As despesas de deslocamentos, alimentação e hospedagem, serão custeadas pela contratada.

Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser disponibilizados em plataforma na WEB ou enviados por e-mail, para acesso e consulta





INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



dos representantes legais do Instituto. E as informações prestadas pelo RPPS, não podem ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita.

A empresa contratada deverá seguir **toda** a legislação que trata de investimentos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social:

- ✓ Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2022 e suas alterações;
- ✓ PORTARIA MPS Nº 519/2011 e suas alterações;

Caso, haja alguma modificação legislativa, a vencedora deverá seguir as novas especificações legais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá desempenhar as atividades propostas de forma atualizada e pontual, elaborando relatório mensais sobre o desempenho dos investimentos, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS e demais legislações que dispõe sobre a matéria.

Deverá elaborar relatórios sobre a carteira de investimento, bem como sua evolução, realizar análise de possíveis novas aplicações e seus enquadramentos, relatórios para elaboração do DAIR e auxílio nas informações previdenciárias necessárias relacionadas a investimentos.

A empresa contratada também dará assessoramento na alocação de recursos e na elaboração e possíveis alterações da Política de Investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2022.

Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser disponibilizados em plataforma na WEB, para acesso e consulta dos representantes legais do RPPS.

A empresa contratada poderá ter sede em qualquer Estado, sendo que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da empresa contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



O RPPS poderá solicitar que a empresa contratada efetue a troca de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades administrativas e dos servidores.

Os profissionais da empresa contratada devem manter uma postura ética e de respeito, não cabendo ao profissional da empresa contratada selecionar servidores para atendê-los.

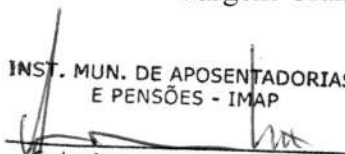
## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2022.

**APROVO O PROJETO BASICO**

Vargem Grande – MA, 13 de Maio de 2022.

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES - IMAP

  
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente - Matr. 052/2021

**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**

Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



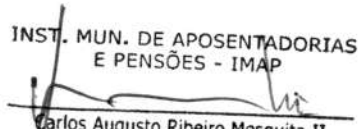
**Ilmo. Sra.**  
**Maria Do Amparo Amorim Bezerra**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
**NESTA**

### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vargem Grande - MA, 16 de Maio de 2022

Atenciosamente,

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES - IMAP  
  
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente - Matr. 052/2021

**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**  
Presidente do IMAP



## JUNTADA DE PORTARIA



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

Ano 6 - Edição Nº 1062 de 16 de Fevereiro de 2022

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - NOMEACÃO: 001/2022**

**PORTARIA Nº 001/PRES/IMAP/2022.**

*Designar **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE MA** e dá outras providências.*

O Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 418 de 2008;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata no âmbito do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA;

Considerando que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões possui natureza jurídica de Autarquia Municipal, Órgão da administração Indireta;

Considerando o quadro reduzido de servidores do IMAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **MARIA DO AMPARO AMORIM BEZERRA** CPF 057.705.083-45, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IMAP-VG, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório e contratação direta, nas modalidades que a Lei Federal nº 8.666/93 assim prever.

**Art. 2º**- A Presidente da Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Instituto Municipal de Aposentadorias e pensões ou da Prefeitura Municipal de Vargem Grande MA, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida por 01(um) ano.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PRESENTE PORTARIA  
FOI AFIXADA NO ATRIO  
DO IMAP EM 07/02/2022.**

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II**  
*Presidente do IMAP-VG*





INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Maria Do Amparo Amorim Bezerra**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **25-04-002/2022**
- Dispensa de Licitação nº **004/2022/IMAP**
- Requisitante: **Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II - Presidente do IMAP.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.


### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Vargem Grande - MA, em 17 de Maio de 2022

  
**Maria Do Amparo Amorim Bezerra**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 004/2022-IMAP
- Processo Administrativo nº 25-04-002/2022

### OBJETO:

Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

### JUSTIFICATIVA:

- a) A contratação da empresa descrito acima foi solicitada pelo Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA;
- b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação***

***(...)***

***II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”***

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Vargem Grande - MA, em 18 de Maio de 2022

*Maria Do Amparo Amorim Bezerra*  
**Maria Do Amparo Amorim Bezerra**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

A Empresa

**MATIAS E LEITAO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA- EPP**

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 3060, sala 719, sala 721, Bairro Aldeota

Fortaleza/CE, CEP 60.150-162

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- h) Balanço patrimonial do Último Exercício **Financeiro** social encerrado;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Vargem Grande - MA, em 19 de Maio de 2022

  
**Maria Do Amparo Amorim Bezerra**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06




## DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 25-04-002/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 19 de Maio de 2022.

  
**Maria Do Amparo Amorim Bezerra**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
INSTITUTO MUN. DE APOSENTADORIA E PENSÕES



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX - IMAP**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - IMAP, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 147 - Centro - CEP: 65.430-000 - Vargem Grande/MA, inscrito no CNPJ sob nº 10.753.813/0001-06, neste ato representado pelo Sr. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa «EMPRESA\_CONTRATADA», doravante denominado CONTRATADO, localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Dispensa em face do valor, fundamentado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

O presente contrato reger-se-á pelas prescrições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objetivo a realização da Consultoria de Investimentos da competência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência do dia \_\_\_\_\_ a 30 de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
INSTITUTO MUN. DE APOSENTADORIA E PENSÕES



Para a realização da consultoria com duas visitas presenciais, será cobrado o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX por mês, totalizando R\$ XXXXXXXXXXX, em XX (XXX) meses.

Parágrafo Primeiro - Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande - IMAP «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da **CONTRATADA**, entretanto, se a **CONTRATANTE** entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da **CONTRATADA**, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a **CONTRATANTE** com os custos correspondentes.

Parágrafo segundo - Fica a **CONTRATADA** obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
INSTITUTO MUN. DE APOSENTADORIA E PENSOES



Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E MULTAS**

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convenionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

VARGEM GRANDE/MA, «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE  
CPF: «CPF\_RESP\_LICITACAO»  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)  
CPF: «CPF\_REPRESENTANTE»  
«NOME\_REPRESENTANTE»

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_





**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)**



Nº do Documento AF00087701/2022	Data Emissão 21/05/2022	Data de Validade 21/05/2023
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	CNPJ/CPF 14813501000100
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 3697622	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 3060, Compl. 719, Bairro ALDEOTA, CEP 60150162	
Área do Terreno (m²) 3,608.50	Área Construída (m²) 79.48	Área do Estabelecimento (m²) 79.48

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
661939999	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF 007.957.051-82	Nome GREGORIO PINTO MATIAS

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): GREGORIO PINTO MATIAS / CPF:007.957.051-82
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021359814, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 282895;

**CONDICIONANTES**



**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.813.501/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMA ECONOMIA &amp; FINANÇAS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>3060</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 719 SALA 721</b>
CEP <b>60.150-162</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	TELEFONE <b>(85) 3181-8886</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LEMAEF.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **13:54:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**270148-0****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**14/12/2011**NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**CPF/CNPJ  
**14.813.501/0001-00**NOME DE FANTASIA  
**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA  
TECNICA ESPECIFICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL****620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS****661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO

**AV SANTOS DUMONT, 3060**

COMPLEMENTO

**719/ 721**

BAIRRO

**ALDEOTA**

CEP

**60150-162**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NORMAL**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**21/05/2012****EMITIDO VIA INTERNET EM 02/05/2022 ÀS 13:33:54**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/065.724-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO	02/09/2019	5310957	06/08/2019
ALTERACAO	19/12/2019	5363564	29/11/2019
BALANCO	01/06/2020	5422804	31/12/2019
BALANCO	14/05/2021	5574396	12/05/2021
BALANCO	28/04/2022	5790542	28/04/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Maio de 2022.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320143356-6	14.813.501/0001-00	14/12/2011	01/12/2011

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.350,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 26.620,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	xxxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 34.260,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 28/04/2022	Número: 5790542
Ato 223 - BALANCO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001601497 e visualize a certidão)



22/065.728-9

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Handwritten signature*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 06 de Maio de 2022 15:06

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001601497 e visualize a certidão)



22/065.728-9





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Sexta-feira, 6 de Maio de 2022 às 15:10:36**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
  - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
  - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202209081755

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14813501000100
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2022 ÀS 13:27:13  
VÁLIDA ATÉ 01/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:19:11 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **24F9.C8F4.8EFA.C75A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**



---

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

---

**Certidão Nº 2022/91883**

**CPF/CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Nome ou Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 20 de Abril de 2022 (09:55:39)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 19/07/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*CMB*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 13674943/2022

Expedição: 02/05/2022, às 14:10:28

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.813.501/0001-00

**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /  
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2022 a 16/06/2022

**Certificação Número:** 2022051801473282868910

Informação obtida em 19/05/2022 14:36:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201433566

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1916144777

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

19 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIeU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará







**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade n° 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob n° 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, n° 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob n° 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, n° 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2004002177769 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob n° 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, n° 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, vêm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n° 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.813.501/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC com NIRE n° 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Os sócios decidiram a Cláusula Primeira, a qual passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

*A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n° 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.*

**Parágrafo Primeiro** – *A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS.***

Página 1 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n° 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança j1Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/21



**Parágrafo Segundo** – *A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.*”

**Cláusula 2ª** – O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, devidamente qualificado acima, cede e transfere onerosamente 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital social para a novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100.

**Parágrafo Único.** Sendo 340 (trezentas e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 3ª** – O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, já qualificado, cede e transfere onerosamente 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180.

**Parágrafo Único.** Sendo 280 (duzentas e oitenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Cláusula 4ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, supra qualificado, cede e transfere onerosamente 45 (quarenta e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Parágrafo Único.** Sendo 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 5ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS** cede e transfere onerosamente 105 (cento e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Parágrafo Único.** Sendo 105 (cento e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.



Cláusula 6ª – Considerando as alterações promovidas nas cláusulas 2ª a 5ª acima, a Cláusula Quarta do contrato social da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, passará a contar com a seguinte redação:



**“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

*O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:*

<b>Sócios</b>	<b>Capital Subscrito e Integralizado</b>		
	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<i>Vitor Leitão Rocha</i>	34.260	34.260,00	44,49%
<i>Gregório Pinto Matias</i>	26.620	26.620,00	34,57%
<i>Everardo Fernandes Matias</i>	15.350	15.350,00	19,94%
<i>Patrick Leite Barbosa Alves</i>	385	385,00	0,50%
<i>Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos</i>	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – *A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*”

Cláusula 7ª – Os sócios deliberaram prever meios adicionais de convocação de reunião de sócios, bem como a possibilidade de os sócios serem representados nas reuniões por outros sócios e/ou advogados, para tanto, a redação da Cláusula Sexta foi alterada nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

*As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:*

*A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;*

*Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;*

*As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações*



atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social;

A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.”

Cláusula 8ª – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Sétima que passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir, permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “ad negotia” e “ad judicia”;
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;



COMISSÃO DE LIVROS  
Fls. 53  
Rubrica

- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.”

Cláusula 9ª – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Nona que passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

*Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios;, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.*

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta



situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.”



**Cláusula 10ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

*No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, a retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de compliance, bem como seus respectivos códigos e manuais.*

**Parágrafo Primeiro** – *Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

**Parágrafo Segundo** – *Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.*

**Parágrafo Terceiro** – *Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*





**Parágrafo Quarto** – *Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.”*

**Cláusula 11ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Primeira do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

*O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

**Parágrafo Primeiro** – *A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.*

**Parágrafo Segundo** – *Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.”*

**Cláusula 12ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Quarta do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:





**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

*As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.”*

Cláusula 13ª – Os sócios resolvem ajustar o contrato social da sociedade, que ora se consolida e passa a vigor com a seguinte redação:







**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180; e

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100, têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

**7020-4/00:** Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

**6619-3/99:** Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

**8219-9/99:** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**8230-0/01:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**6202-3/00:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Parágrafo Primeiro** – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

**Parágrafo Segundo** – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias**.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes



a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.





**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO**

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

Página 13 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/21

69  
Fls  
Rubrica

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

**Parágrafo Primeiro** – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua



administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

**VITOR LEITÃO ROCHA**  
CPF/MF 011.489.933-98

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**  
CPF/MF 116.943.863-68

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
CPF/MF 007.957.051-82

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**  
CPF/MF 061.515.753-00

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**  
CPF/MF 024.558.263-09

Página 16 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/21

*Handwritten signature/initials*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIeU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE


Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança j|Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**CE**

NOME: VITOR LEITAO ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 96010027208 SSPDC CE

CPF: 011.489.933-98 DATA NASCIMENTO: 09/07/1985

FILIAÇÃO: SERGIO LAGE ROCHA  
ANA DE JESUS LEITAO ROCHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02986077050 VALIDADE: 01/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/08/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vitor Leitoa Rocha*

LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 03/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 43433561083  
CE167215639

**CEARÁ**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1660392910

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*CMR*



		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			CE
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME GREGÓRIO PINTO MATIAS					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2000010021702 SSPDC CE			
		CPF 007.957.051-82	DATA NASCIMENTO 29/04/1985		
FILIAÇÃO EVERARDO FERNANDES MATIAS					
MARIA ELIZABETE SALES PINTO MATIAS					
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. B		
Nº REGISTRO 03028887360	VALIDADE 14/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 22/09/2003			
OBSERVAÇÕES A					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 18/12/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		57416178564 CE168373688			
CEARÁ					
DENATRAN		CONTRAN			

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signature*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME  
EVERARDO FERNANDES MATIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF  
2004002177769 SSPDS CE

CPF  
116.943.863-68

DATA NASCIMENTO  
24/11/1957

FILIAÇÃO  
VICENTE MATIAS

FRANCISCA FERNANDES MATIAS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
02418669955

VALIDADE  
22/01/2023

1ª HABILITAÇÃO  
08/10/1976

OBSERVAÇÕES  
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
26/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60780297956  
CE165643978

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1643129117

1643129117

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

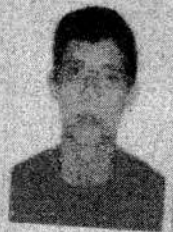
SERPRO / DENATRAN

*Handwritten signature*


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 91  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DEFE  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DEFE



Polegar Direto



Patrick Leite Barbosa Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20040806020708 DATA DE EMISSÃO 06/12/2011

NOME PATRICK LEITE BARBOSA ALVES  
FILIAÇÃO FRANCISCO FRANKLIN ALVES DE SOUZA  
EDUCIA LEITE BARBOSA

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 15/01/1994

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 4 ZONA TERMO: 200.357 FOLHA: 102  
LIVRO: A-85A RECIFE - PE  
CPF 024.558.263-09

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 37

*Handwritten mark*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPIEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2008009233098 SSP CE		
CPF 061.515.753-00	DATA NASCIMENTO 10/09/1994	
FILIAÇÃO CARLOS DOS SANTOS MARIA AMELIA LEITE BARBOSA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 05974873264	VALIDADE 24/09/2031	1ª HABILITAÇÃO 11/01/2014
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos</i>		
LOCAL PORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 14/04/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		15855641856 CE182280861
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# Termo de Abertura



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA				
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	FORTALEZA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	270148-0	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2011	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	948
Data	27/04/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	CE-020042/O-2
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20025795 em 27/04/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/058.671-3	eOfG

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.813.501/0001-00
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	CE-020042/O-2	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS		27/04/2022
----------------	-----------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,  
Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 16:45.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 27 de abril de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/058.671-3.

*Handwritten signature*



# Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA					
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:	270148-0	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	14/12/2011				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	10	Data assinatura:	27/04/2022
Quantidade de páginas:	948		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	CE-020042/O-2
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador	





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201433566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200338132

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

12 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.055-8	CEE2200338132	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

*CM*

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

ATIVO	<u>2021</u>	PASSIVO	<u>2021</u>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e equivalente de caixa	330.581,88	Obrigações com fornecedores	45.284,32
Contas a receber de clientes	131.827,33	Obrigações e provisões trabalhistas	25.289,60
Créditos com terceiros	7.872,06	Obrigações fiscais	78.102,15
Total do circulante	<u>470.281,27</u>	Empréstimos e Financiamentos	57.042,89
		Parcelamento de Tributos	28.768,03
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		Outras Contas	1.895,17
Realizável a Longo Prazo	217.882,99	Provisões	29.000,09
Valores Mobiliários	193.829,22	Total do circulante	<u>265.382,25</u>
Despesas Exercício Seguinte	24.053,77		
		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Imobilizado	458.792,39	Empréstimos e Financiamentos	190.680,70
Bens em Operação	515.910,48	Total do não circulante	190.680,70
(-) Depreciação acumulada	57.118,09	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Imobilizado em Andamento	-	Capital social	77.000,00
Intangível	112.091,79	Reserva de lucro	725.985,49
Total do não circulante	<u>788.767,17</u>	Total do patrimonio líquido	<u>802.985,49</u>
<b>Total do Ativo</b>	<u><u>1.259.048,44</u></u>	<b>Total do Passivo e Patrimônio líquido</b>	<u><u>1.259.048,44</u></u>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

GREGORIO PINTO MATIAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82



**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**



**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

<b>= Receita Operacional Bruta</b>	<b><u>3.210.879,81</u></b>
Receita da Prestação de Serviços	3.210.879,81
Receita de Vendas de Mercadorias	-
<b>(-) Deduções da Receita Sobre Vendas</b>	<b><u>275.725,76</u></b>
(-) Impostos Sobre Vendas	275.725,76
(-) Devoluções	-
<b>= Receita Operacional Líquida</b>	<b><u>2.935.154,05</u></b>
<b>(-) Custos das Vendas e Produtos Fabricados</b>	<b><u>204.511,36</u></b>
(-) Custos dos Produtos de Fabricação Própria	-
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	-
(-) Custos dos Serviços Produzidos	-
(-) Custos dos Serviços Vendidos	204.511,36
<b>= Resultado Operacional Bruto</b>	<b><u>2.730.642,69</u></b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b><u>1.694.652,98</u></b>
(-) Despesas Administrativas	1.253.200,69
(-) Despesas Tributárias	319.293,62
(-) Despesas de Vendas	4.229,87
<b>= Resultado Financeiro</b>	<b><u>- 117.928,80</u></b>
(-) Despesas Financeiras	137.315,23
(+) Receitas Financeiras	19.386,43
<b>(+) Outras Receitas</b>	<b>3,68</b>
<b>(-) Participação de Empregados</b>	<b>19.000,00</b>
<b>= Resultado Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>	<b>1.016.993,39</b>
<b>= Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>1.016.993,39</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

GREGORIO PINTO MATIAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82





**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**  
**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**  
**31/12/2021 (Em Reais)**



MOVIMENTAÇÕES	Capital	Lucros /Prejuizos Acumulados	Reserva de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldos Iniciais em 01.01.2021</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>825.497,58</b>	<b>902.497,58</b>
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Lucro/Prejuizo Líquido do Período	0,00	1.016.993,39	0,00	1.016.993,39
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	0,00	(1.016.993,39)	(99.512,09)	(1.116.505,48)
Transf. de saldo de lucro p/reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais em 31.12.2021</b>	<b>77.000,00</b>	<b>(0,00)</b>	<b>725.985,49</b>	<b>802.985,49</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

GREGORIO PINTO MATIAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82



**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**  
**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)**  
**31/12/2021 (Em Reais)**



Descrição	Valor
1. Saldo dos Lucros Acumulados	R\$ 0,00
2. Ajuste de Credores de Períodos Anteriores	R\$ 0,00
3. Lucro Líquido do Ano	R\$ 1.016.993,39
4. Saldo anteriores de Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00
5. Ajuste devedores de Períodos anteriores	R\$ 0,00
6. Prejuízo Líquido do Ano	R\$ 0,00
7. Total soma ( 1: 6)	R\$ 1.016.993,39
8. Reversão de Reservas	R\$ 0,00
Reserva Legal	R\$ 0,00
Reserva Estatutária	R\$ 0,00
Reserva para Contingência	R\$ 0,00
Reserva Orçamentária	R\$ 0,00
Reserva de Lucros	R\$ 0,00
9. Pagamento de Dividendos	-R\$ 1.016.993,39
<b>10. Saldo Lucros Ou Prejuízos</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

\_\_\_\_\_  
 GREGORIO PINTO MATIAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira*  
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA-GERAL

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**



Declaramos em atendimento as exigências específicas de editais de licitações públicas e registro de preços junto a Órgãos municipais, Estaduais e Federais, bem como empresas estatais que a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA encontra-se em boa situação financeira, vistos os índices abaixo discriminados extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021:

➤ Índice de Liquidez Geral:

ILG = (Ativo Circ + Real a Longo Pz) / (Passivo Circ + Passivo N Circ)

ILG ( 470.281,27 + 217.882,99 ) / ( 265.382,25 + 190.680,70 )

ILG = 1,5089

➤ Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (Ativo Circ) / (Passivo Circ)

ILC = 470.281,27 / 265.382,25

ILC = 1,7721

➤ Grau de Endividamento Geral:

GEG = Passivo Exigível / Ativo

GEG 456.062,95 / 1.259.048,44

GEG 0,3622

➤ Liquidez de Recursos Próprios:

LP = (Ativo Circ - Passivo Circ) / Patrimônio Líquido

LP = 470.281,27 - 265.382,25 / 802.985,49

LP = 0,2552

➤ Solvência Geral:

SG = Ativo Total / (Passivo Circ + Passivo N Circ)

SG = 1.259.048,44 / ( 265.382,25 + 190.680,70 )

SG = 2,7607

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

GREGORIO PINTO MATIAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.055-8	CEE2200338132	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 22/068.055-8 em 11/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5799320, em 12/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 14:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/068.055-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 12 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

*Handwritten signature*





## Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
COLEGIADO

DECISÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2012

## PARTICIPANTES

OTAVIO YAZBEK - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
LUCIANA PIRES DIAS - DIRETORA  
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR SUBSTITUTO\*

\* De acordo com a Portaria MF 238/10 e Portaria/CVM/PTE/006/12

Objeto do processo: Apurar violação ao disposto no art. 48, inciso IV, da Instrução CVM 400, tendo em vista a veiculação na mídia de declarações do Sr. Leonardo Corrêa dois dias após o protocolo na CVM de pedido de arquivamento do primeiro programa de distribuição pública de debêntures e de registro de oferta pública de distribuição primária de debêntures de 1ª emissão da MRV.

COMPROMITENTE	ADVOGADO
LEONARDO GUIMARÃES CORREIA	Dr. Daniel de Miranda Facó

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2009/3082 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Reg. nº 6899/10

Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Leonardo Guimarães Corrêa, aprovado na reunião de Colegiado de 26.01.10, no âmbito do PAS RJ2009/3082.

A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, informou que o pagamento previsto no Termo de Compromisso foi efetuado por MRV Engenharia e Participações S.A., ao contrário do que determina o Termo de Compromisso, que diz ser o compromitente, Leonardo Guimarães Corrêa, o responsável pelo pagamento.

O Colegiado, dessa forma, não considerou cumprido o Termo de Compromisso e determinou que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP analise a regularidade da conduta da Companhia ao assumir o pagamento do termo de compromisso firmado por um de seus diretores.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012  
SOLANGE MARIA DA ROCHA RODRIGUES  
Coordenadora da Secretária ExecutivaSUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.214, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUCAS DANICEK BORGES, C.P.F. nº 341.179.478-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RONALDO SMITH LISBOA, C.P.F. nº 030.710.737-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA, C.P.F. nº 153.612.478-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.217, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DIOGO LISA DE FIGUEIREDO, C.P.F. nº 289.529.148-99, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº 299.060.753-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SERGIO AUGUSTO MALACRIDA JUNIOR, C.P.F. nº 166.532.868-19, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.220, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR AUGUSTO MEZOMO, C.P.F. nº 265.342.058-90, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.221, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOAO DECIO BUFFARA LOBO, C.P.F. nº 441.976.679-49, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.222, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JORGE EDUARDO KATTAR, C.P.F. nº 256.233.558-97, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.223, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a A3 ADVISORS GESTAO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.935.935, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.224, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a PIMCO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA, C.N.P.J. nº 14.869.060, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.225, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a HIX INVESTIMENTO LTDA, C.N.P.J. nº 14.205.023, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.226, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, C.P.F. nº 011.489.933-98, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.227, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GABRIEL PINTO REGINATO, C.P.F. nº 108.897.317-56, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.228, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR VEIGA DE GUIMARAES, C.P.F. nº 455.133.921-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12.229, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a Sr. CANDIDO VINICIUS BOCALUVA BARNSELY PESSOA, C.P.F. nº 134.523.168-74, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS  
E DE AUDITORIAATO DECLARATÓRIO Nº 12.212,  
DE 15 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 02/03/2012, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nº 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
Nova Denominação Social  
MBAUDIT - AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 03.606.521/0001-85  
Anterior Denominação Social  
MOG & BERLEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 03.606.521/0001-85

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.213,  
DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 15/03/2012, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
AUDIMAR AUDITORES INDEPENDENTES SC  
CNPJ: 47.104.385/0001-09

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA



**Requerente: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo: 25-04-002/2022**

**PARECER JURIDICO**

Trata-se da solicitação da Presidente da CPL do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

É o relatório Passa-se a opinar.

A utilização de licitação para realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações pela Administração Pública figura como mandamento constitucional expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal, configurando-se como instituto indispensável à efetivação, em especial dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e eficiência da atividade Estatal.

Sua regulamentação no ordenamento jurídico é feita por meio da Lei nº8.666/93, que estabelece, detalhadamente, os procedimentos a ela inerentes, bem como ao contrato administrativo que lhe é consequente.

Conquanto, a referida norma prevê exceções à aplicação de alguns de seus institutos, por entender que, em tais casos, seriam esses prejudiciais ao próprio interesse público. Estão tais hipóteses especialmente elencadas nos seus art. 24 e 25 (condições de dispensa e inexigibilidade de licitação).

Cumprir registrar, que o tema merece total cautela da Administração Pública, por se tratar de circunstância extremamente excepcional, passível, quando aplicada incorretamente, de severa punição pela legislação pátria, v.g., art.89 e ss. da Lei 8.666/93.

Em decorrência disso, tomamos como parâmetros os abalizamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que, com preciosidade, delimita a aplicação da dispensa e da inexigibilidade de Licitação.

13. Acerca da obrigatoriedade de licitar, trago à colação algumas considerações de minha lavra veiculadas no Voto condutor do Acórdão n. 146/2007 -1ª Câmara:

"23. É de se destacar que, por definição, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual os órgãos públicos e entidades selecionam a proposta mais vantajosa para a avença de seu interesse. Nesse contexto, surge um princípio basilar ao direito administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, que tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Carta

Política) e infraconstitucional (art. 2º da Lei n. 8.666/1993 para administração pública e art. 2º do RLC para o Sesc).

24. Essa demanda decorre de princípios também insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros elencados pela doutrina para a licitação. É dizer: a regra estatuída na Constituição Federal é a da obrigatoriedade de licitar, já as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de certame devem ser interpretadas como exceções." (grifos acrescidos).

(TCU. Primeira Câmara. ReL Ministro Marcos Bemquerer Costa. Ac. nº.0932-09/08-1. Sessão: 01/04/08. DOU de 10.04.08)

À análise dessas normas supracitadas, percebemos que o caso em apreço encaixa-se na hipótese descrita no art. 24, II do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

( ... ) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa é igual a tal valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Corroborando a esse entendimento, temos os ensinamentos de Marçal Justen Filho, transcritos a seguir:

O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 228).

Sendo assim, apesar da dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve o ente administrativo, para a realização da contratação, se pautar nas demais regras da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por esses motivos, impescinde ao caso a observância de certos requisitos formais necessários à regência de qualquer contrato administrativo, em especial no que tange à justificativa e à autorização ou decisão expressa da dispensa ou inexigibilidade (art.26), à habilitação jurídica (art. 28), à regularidade fiscal (art. 29) e, quando o caso assim necessitar, às qualificações técnica e econômico-financeira (arts. 30, 31) da contratante, além da estipulação de determinadas cláusulas obrigatórias (art. 55).

A respeito, entende o colendo TCU ser imperioso à Administração:

(...) exigir em todas as contratações, inclusive nas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a comprovação de regularidade fiscal do contratado, observando que a condição deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado". (TCU. Segunda Câmara. Processo n.º TC-015.575/2007-2. Relator: André Luís de Carvalho. Ac. n.º. 3325-32/08-2. Sessão: 09/09/2008. DOU de 11/09/08).

(...) as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressalte-se, todavia, que, estando o valor da contratação abarcado nas hipóteses do art. 24, I e II da mencionada Lei, resta dispensada a observância dos requisitos do art. 26, como podemos depreender da sua redação, ver bis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei no 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n°. 9.648, de 1998). (grifo nosso).

É importante destacar acerca de não se fracionar licitação para fugir à modalidade superior. Importa assim focar em maior detalhe esse expediente, utilizado, infelizmente com certa frequência, para viabilizar dispensas indevidas: ou seja, a dissimulação de despesas de vulto superior ao limite, mediante o fracionamento de notas fiscais. Segundo orientação do TCU, caracteriza-se tal patologia “quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta”.

Entretanto, não há informação quanto ao eventual fracionamento de despesa no caso, o que deverá constar nos autos por informação da Diretoria Financeira ou Contabilidade, a fim de verificar se de fato é possível a contratação direta na hipótese.

Posto isso, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, condicionando tal posicionamento à observância dos pontos levantados acima.

É o parecer.

Vargem Grande – MA, em 23 de Maio de 2022

**ALYNE DE FÁTIMA COSTA SOUSA**  
Assessora Jurídica



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2022/IMAP, Processo nº 25-04-002/2022 vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, Presidente do IMAP, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Vargem Grande - MA, 24 de Maio de 2022

  
**Maria Do Amparo Amorim Bezerra**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/0001-06

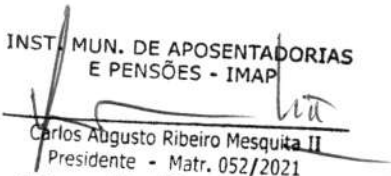
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **Maria Do Amparo Amorim Bezerra**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VARGEM GRANDE - MA, 26 de Maio de 2022

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES - IMAP

  
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente - Matr. 052/2021

**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**

Presidente do IMAP



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**Ano 6 - Edição Nº 1069 de 9 de Junho de 2022**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E  
PENSÕES - LICITAÇÃO -**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr a. **Maria Do Amparo Amorim Bezerra**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. VARGEM GRANDE - MA, 26 de Maio de 2022. **Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II** - Presidente do IMAP.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E  
PENSÕES - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20220417/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20220417. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-IMAP. **CONTRATANTE:** INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSOES. **CONTRATADA(O):** MATIAS E LEITAO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA- EPP. **OBJETO.:** Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos para atender o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL.:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2022 Atividade 0301.091220001.0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 17.500,00. **VIGÊNCIA.:** 30 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2022. **Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II** - Presidente do IMAP.

